



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.640 – 08/10/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

3390.00, 4690.00, 3290.00	R\$ 500.000,00
3190.00	R\$1.000.000,00
TOTAL:	R\$1.500.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a o superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal, abaixo descrito:

3190.00-3390.00-3290.00-4490-00	R\$1.500.000,00
---------------------------------------	-----------------

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de outubro de 2014.


CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal